

AVISO DE LICITAÇÃO REAGENDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

(EDITAL REAGENDADO, COM ALTERAÇÕES QUANTO AO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E EM SEU ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO “MARMITEX” E SERVIÇOS “SELF-SERVICE”.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 23/10/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 10/11/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 10/11/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 10/11/2026.

Valor estimado da licitação: R\$ 163.099,90

Fonte de recursos: Própria, Estadual e Federal.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 23/10/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 22 de outubro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	3
3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
10. DOS RECURSOS	19
11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO	20
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	20
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL REAGENDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Processo Administrativo nº 855/2026

(EDITAL REAGENDADO, COM ALTERAÇÕES QUANTO AO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E EM SEU ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 3.135/2026), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO “MARMITEX” E SERVIÇOS “SELF-SERVICE”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único (formado por três itens)**, na modalidade **ampla concorrência**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos.

1.3. Para garantir a padronização do objeto licitado, de modo a não haver diferença de qualidade dos serviços a serem prestados, **este processo licitatório não terá o lote de cota reservada**, sendo enquadrado na **ampla concorrência**, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas conforme disposto (art. 47 e 49 da LC 123/2006).

1.4. Após a disputa, o Departamento Requisitante poderá solicitar a **realização de testes de qualidade e desempenho** das “marmitex” e do serviço de “self-service” (conforme condições dispostas no Termo de Referência), a serem fornecidos pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s), antes da assinatura do contrato.

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Departamento requisitante, em local, prazo e horário previamente estabelecidos pela Administração, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**.

3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

3.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até **30 (trinta) dias** da entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante nota fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias e fonte de recursos:

020103 04 122 0045 2007 0000 Manut.do Tiro de Guerra

036 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração

084 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde

104 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde

105 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF

113 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia

126 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social

159 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020503 08 243 0110 2033 0000 Manut.da Casa do Aconchego

196 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020602 12 365 0210 2014 0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola

208 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

020603 12 365 0210 2290 0000 Manutenção do Ensino Infantil-Creche

210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

222 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020701 27 812 0372 2021 0000 Manut.das Atividades Esportivas

276 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalização

284 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

Fonte de recurso: Própria, Estadual e Federal.

3.4. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.4.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

3.4.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

3.4.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

3.4.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

3.5. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

3.5.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados ressalvados as hipóteses garantidas em legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente,

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

4.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

4.7.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

4.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

4.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2. e 4.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2. e 4.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

6.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

6.12. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. O (A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote (devendo os valores unitários dos itens agrupados também estarem adequados aos valores máximos unitários estimados pela Administração)**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa**.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. A presente licitação adotará o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

8.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante**

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

9.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

9.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. **O(s) licitante(s) vencedor(es)** deverá(ão) apresentar, de acordo com o exigido no Termo de Referência, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação:

9.5.1.1. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Competente;

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração formal** do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) Declaração formal do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

9.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

9.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 9.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

9.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

9.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

9.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.23.4.

9.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÃO “IN LOCO”

10.1. Na fase de julgamento, após a classificação provisória da proposta mais bem colocada e antes da adjudicação, homologação e assinatura do contrato, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras e/ou a realização de teste de qualidade e avaliação de conformidade do objeto, nos termos do art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O teste terá por finalidade verificar se as refeições, embalagens, condições de acondicionamento, transporte e instalações destinadas ao atendimento por self-service atendem às especificações técnicas, sanitárias, operacionais e funcionais previstas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

10.3. A realização dos testes ocorrerá em duas frentes complementares:

- a) **Fornecimento de amostras:** a licitante convocada deverá entregar, sem ônus para o Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da convocação formal, no local indicado pela Administração, 01 (uma) amostra de marmitex de 500g e 01 (uma) amostra de marmitex de 700g, simulando as condições reais de preparo, acondicionamento, transporte e entrega;
- b) **Avaliação *in loco* do self-service:** quando aplicável, no mesmo prazo ou em data previamente designada pela Administração, a Comissão avaliadora realizará diligência presencial no estabelecimento da licitante, com a finalidade de verificar as instalações, estrutura física, condições de atendimento, sistema de pesagem, higiene aparente, organização do ambiente e compatibilidade com o fornecimento do item self-service.

10.4. A avaliação será conduzida por Comissão formalmente designada pela Administração, mediante ato próprio, preferencialmente publicado no Diário Oficial do Município antes da realização dos testes.

10.5. A avaliação observará critérios objetivos, com atribuição de nota de 0 a 10 para cada critério avaliado, multiplicada pelo respectivo peso, conforme as tabelas próprias de avaliação de marmitex e de self-service constantes no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma 1Doc, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

11.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

12.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

12.2. O contrato deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário.

12.3. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

12.4. O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na **cláusula nº 15 deste Edital**.

12.6. Não será aceita qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), tampouco será efetuado aditamento de preço referente a qualquer acréscimo ou supressão.

12.6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada **pelo Município** por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da LLic (artigos 124 a 136).

12.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

12.8. **Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

12.9. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

12.10. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de **rescisão** são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da LLic e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

13.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações concernentes às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V)**.

14.2. O CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

14.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência do contrato, solicitará do CONTRATADO o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. **advertência;**

15.2.2. **multa;**

15.2.3. **impedimento de licitar e contratar;** e

15.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 17.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 17.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 17.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Igarapava-SP, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Processo Administrativo nº 855/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2	MARMITEX DE 700G Fornecimento de alimentação em embalagem de alumínio ou isopor, com divisórias, peso mínimo de 700g, contendo guarnição, arroz, feijão e mistura.	PÇ	-	-	-	1200	1860	3.060
3	SELF SERVICE Fornecimento de refeições prontas (almoço e/ou jantar), em sistema Self Service, pratos variados, servida no restaurante.	KG.	-	100	100	180	30	410

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme parâmetro conceitual do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se destinar ao atendimento de necessidades operacionais dos Departamentos requisitantes, mediante fornecimento sob demanda e com controle por requisições formais e recebimento/atesto, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões usuais de mercado e especificações objetivas, comparáveis e verificáveis no recebimento/atesto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público, mediante autorização formal da autoridade competente e existência de dotação orçamentária, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, notadamente para atender equipes atuantes em frentes de trabalho externas, manutenção de vias e serviços urbanos, apoio a eventos institucionais, ações públicas e situações emergenciais, contextos nos quais a interrupção das atividades ou o deslocamento dos servidores para obtenção de alimentação pode comprometer a eficiência e a celeridade do serviço público. Dada a essencialidade do suporte às equipes em serviço e a recorrência da demanda ao longo do período de execução, com fornecimento sob demanda e por requisições formais, o objeto caracteriza-se como serviço de

natureza contínua, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a operacionalidade e a continuidade do atendimento aos Departamentos requisitantes.

2.3 Até a presente data, o Município de Igarapava não instituiu formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PAC). Dessa forma, resta impossibilitada a demonstração de previsão específica nesta peça, nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Todavia, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento e aos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão consiste na contratação de empresa do ramo para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex e/ou self-service, de modo a suprir as necessidades dos Departamentos requisitantes. Em determinadas situações de trabalho, tais como frentes externas, atividades com deslocamento e ações concentradas em determinados períodos, as equipes não podem interromper suas atividades para se deslocar a fim de obter alimentação, de modo que eventual interrupção pode comprometer a continuidade e a operacionalidade dos serviços.

Nota-se vantagem na contratação de empresa especializada/terceirizada, em razão da capacidade de organização do preparo, acondicionamento e logística de entrega, com adequação de pessoal e custos inerentes à execução incluídos no fornecimento, permitindo que a Administração concentre esforços na atividade finalística e reduza riscos operacionais relacionados à obtenção e disponibilização das refeições. Ademais, o fornecimento ocorrerá mediante requisições formais, com entregas fracionadas em locais e horários indicados pelos setores requisitantes, assegurando o controle, a rastreabilidade e a completude do atendimento por requisição, nos termos deste Termo de Referência.

3.2. A Administração poderá exigir, exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a realização de teste de qualidade, avaliação de amostra e/ou exame de conformidade do objeto, com a finalidade de verificar a aderência das refeições e das condições de fornecimento às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência e no edital. A metodologia, os critérios objetivos, a composição da Comissão, os prazos, a forma de cálculo, os critérios eliminatórios e a possibilidade de manifestação da licitante observarão o disposto no item **4.18** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.12 Os custos com o transporte dos produtos serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;

7

SOMA DOS PESOS

Tabela de Avaliação — Self-Service

1. ESTRUTURA FÍSICA E ATENDIMENTO

9

4.18.7. Critérios de atribuição das notas

Nota	Critério objetivo
10	Atende plenamente ao critério avaliado, sem falha, restrição ou ressalva observada.
8 a 9	Atende aos requisitos principais, com limitação leve que não compromete a qualidade, a segurança, a higiene, a conservação, a funcionalidade ou a finalidade do fornecimento.
6 a 7	Atende parcialmente ao critério, com limitação relevante, porém sem configurar inconformidade eliminatória ou comprometimento direto da segurança alimentar.
4 a 5	Atende de forma insatisfatória, com falhas que comprometem parcialmente a qualidade, a apresentação, a quantidade, a conservação, a embalagem, a estrutura ou a execução do item avaliado.
2 a 3	Apresenta graves deficiências que comprometem substancialmente a finalidade do critério avaliado, ainda que não tenha sido constatada, de imediato, hipótese eliminatória.
0 a 1	Não atende ao critério avaliado, não foi possível comprovar o atendimento durante a avaliação ou foi constatada falha grave incompatível com o requisito analisado.

A avaliação deverá se limitar aos critérios previamente definidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, vedada a utilização de preferências pessoais, comparação com marcas específicas ou exigências não previstas no instrumento convocatório.

4.18.8. Metodologia de cálculo

A avaliação das amostras de marmitex e da estrutura/serviço de self-service será realizada de forma separada, mediante tabelas próprias de pontuação, em razão das diferenças técnicas, operacionais e sanitárias entre os itens.

As amostras de marmitex de 500g e 700g serão avaliadas pela tabela própria de marmitex, observadas as especificações de peso, composição, embalagem, conservação, apresentação e qualidade aparente de cada item.

O self-service será avaliado por tabela própria, voltada à estrutura física do estabelecimento, sistema de pesagem, condições de atendimento, higiene, exposição dos alimentos, controle por requisição e qualidade aparente das refeições servidas no local.

A nota final de cada avaliação será calculada por média ponderada, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \Sigma (\text{Nota atribuída} \times \text{Peso do critério}) \div \Sigma \text{ dos Pesos}$$

Para a avaliação dos marmitex, será considerada a soma dos pesos da respectiva tabela de marmitex.

Para a avaliação do self-service, será considerada a soma dos pesos da respectiva tabela de self-service.

A avaliação será considerada aprovada quando alcançar nota final igual ou superior a 8,0, correspondente a 80% da pontuação máxima possível, desde que não haja ocorrência de critério eliminatório.

A aprovação da licitante ficará condicionada à aprovação independente em cada frente avaliada, quando aplicável, não se admitindo compensação de pontuação entre marmitex e self-service.

4.18.9. Critérios eliminatórios

Independentemente da nota final obtida, a amostra de marmitex ou a avaliação do self-service poderá ser reprovada caso seja constatada qualquer das situações eliminatórias abaixo.

4.18.9.1 Critérios eliminatórios aplicáveis aos marmitex

A amostra de marmitex poderá ser reprovada se constatada qualquer das seguintes situações:

- a) ausência de componente mínimo obrigatório da refeição, especialmente arroz, feijão, guarnição ou mistura/proteína, quando exigidos na composição mínima do item;
- b) peso líquido inferior ao mínimo estabelecido para o item avaliado, 500g ou 700g, descontado o peso da embalagem/tara, sem justificativa técnica aceita pela Comissão;
- c) presença de corpo estranho, inseto, sujidade, odor indicativo de deterioração, alimento azedo, rançoso, queimado em excesso ou indício aparente de contaminação;
- d) embalagem violada, inadequada, com vazamento relevante, sem vedação mínima ou sem condição segura de transporte e consumo;

- #### 4.18.9.2. Critérios eliminatórios aplicáveis ao self-service

- a) ausência de estrutura física mínima para atendimento presencial;
- b) ausência de mesas, cadeiras ou local adequado para consumo das refeições no estabelecimento;
- c) ausência de balança ou sistema objetivo de pesagem por quilograma;
- d) impossibilidade de controle do fornecimento por requisição, setor solicitante, usuário autorizado ou registro equivalente;
- e) presença de corpo estranho, insetos, sujidades, odor de deterioração, alimento aparentemente impróprio ou indício aparente de contaminação;
- f) alimentos expostos sem proteção mínima contra contaminação;
- g) inexistência ou não funcionamento aparente de equipamentos necessários à conservação dos alimentos quentes e frios;
- h) condições sanitárias aparentes incompatíveis com serviço de alimentação;
- i) não franqueamento das instalações para vistoria no prazo e forma definidos na convocação, sem justificativa aceita pela Administração;
- j) qualquer condição que demonstre incompatibilidade objetiva entre a estrutura do estabelecimento e a execução do serviço de self-service nos termos exigidos no edital e neste Termo de Referência.
- k) presença de manipuladores ou atendentes em condições aparentes incompatíveis com as normas sanitárias vigentes, especialmente ausência de proteção dos cabelos, uso de adornos, roupas ou uniformes visivelmente inadequados ou sujos, ou outra condição que indique risco aparente de contaminação dos alimentos.

A licitante avaliada deverá ser cientificada do resultado da avaliação, mediante acesso à ata ou ao relatório elaborado pela Comissão.

Após a ciência do resultado, a licitante poderá apresentar manifestação técnica no prazo de **03** (três) dias úteis, contado da disponibilização do relatório ou da ata de avaliação, sem prejuízo das regras recursais previstas no edital e na legislação aplicável.

A manifestação deverá indicar, de forma objetiva, os pontos de discordância quanto à avaliação realizada, podendo ser acompanhada de documentos, esclarecimentos ou justificativas técnicas pertinentes.

A Comissão deverá analisar a manifestação apresentada e emitir decisão motivada, mantendo ou revendo, total ou parcialmente, o resultado da avaliação.

4.18.11. Reprovação da amostra ou do teste

A reprovação da amostra de marmiteix ou da avaliação do self-service, desde que devidamente motivada e fundada nos critérios objetivos previamente estabelecidos, implicará a desclassificação da licitante convocada quanto ao certame, com o chamamento da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

A licitante subsequente deverá apresentar amostra e/ou franquear a avaliação das instalações nas mesmas condições, prazos, critérios e metodologia aplicados à licitante anteriormente convocada.

A reprovação deverá ser formalizada em ata ou relatório próprio, com indicação dos critérios não atendidos, notas atribuídas, eventuais critérios eliminatórios identificados e fundamentação suficiente para permitir a compreensão da decisão administrativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa deverá executar todo o processo produtivo, contemplando todas as operações destinadas ao preparo das refeições estabelecidas, compreendendo as etapas de aquisição dos produtos, recebimento, armazenamento (perecível e não perecível), pré- preparação, preparo, fracionamento e distribuição dos alimentos, transporte de gêneros, insumos, refeições preparadas (acondicionadas individualmente em embalagem descartável), ponto a ponto de entrega, e tudo que for necessário para o atendimento do objeto contratado, adotando as Boas Práticas de Produção garantindo a qualidade higiênico sanitária dos alimentos e atendendo as legislações vigentes;

5.2 As refeições deverão ser preparadas dentro das condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a preparação de alimentos, em especial a Portaria CVS nº 05/2013 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a opção de cardápio padrão fornecida pelo Contratante;

5.3 A empresa prestadora de serviços deverá apresentar controle rigoroso de temperatura durante a produção, envase e distribuição das refeições transportadas em embalagens individuais descartáveis;

5.4 As refeições deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência), observado os procedimentos gerais de produção;

5.5 Não reaproveitar os alimentos prontos que já foram ou não servidos;

5.6 Não serão aceitos fornecimentos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência ou que não tenham sido autorizados;

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato/ATA emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do Contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão fornecedor;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar e;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao fornecedor;

7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do fornecedor.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o fornecedor deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o fornecedor deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



2	MARMITEX DE 700G Fornecimento de alimentação pronta, tipo "marmitex", contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, o mínimo de 1 tipo de massa, 1 tipo de legume e salada. A alimentação deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis de isopor com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)	PÇ	3.060	R\$22,25	R\$68.085,00
3	SELF SERVICE Fornecimento de refeições prontas (almoço e/ou jantar), em sistema Self Service, pratos variados, servida no restaurante	KG	410	R\$39,17	R\$16.059,70

9.4 No preço estimado estão compreendidos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive preparo, insumos, acondicionamento, embalagens, transporte, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual.

9.5 A memória de cálculo da estimativa e os documentos que lhe dão suporte integram os autos e deverão permanecer coerentes com o Estudo Técnico Preliminar, a planilha orçamentária, o edital e a minuta contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Igarapava.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA						
02	EXECUTIVO						
02 01	GABINETE						
020103	JSM/Tiro de Guerra						
04	Administração						
04 122	Administração Geral						
04 122 0045	Gestão Político Administrativa						
04 122 0045 2007 0000	Manut.do Tiro de Guerra						
036 OR	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
0.01.00	110.000	GERAL	3.836,39			36.163,61	
			0,00			36.163,61	
02 03	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO						
020301	Divisão Administração Geral						
04	Administração						
04 122	Administração Geral						
04 122 0046	Administração Setorial/Secretarias						
04 122 0046 2297 0000	Manutenção Divisão Administração						
084 OR	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	32.100,00	0,00	62.100,00	
0.01.00	110.000	GERAL	61.993,54			106,46	
			0,00			106,46	
02 04	DEPARTAMENTO DE SAUDE						
020401	Fundo Municipal de Saude						
10	Saúde						
10 301	Atenção Básica						
10 301 0150	Ações Medicas Basicas(UBS)						
10 301 0150 2025 0000	Manutenção da Administração da Saúde						
104 OR	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL	11.703,44			78.296,56	
			0,00			78.296,56	
105 OR	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
0.02.15	305.008	PROGR GESTÃO PLENA	1.184,60			8.815,40	
			0,00			8.815,40	
10 301 0150 2120 0000	Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF						
113 OR	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	
0.05.13	301.002	SF SAÚDE DA FAMÍLIA	228.996,61			121.003,39	
			0,00			121.003,39	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10 302 0156	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar						
10 302 0156 2127 0000	Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia						
126 OR	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
0.05.13	302.026	TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.110,02			135.889,98	
			0,00			135.889,98	

02 05	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL							
020501	Fundo Munic de Assistencia Social							
08	Assistência Social							
08 244	Assistência Comunitária							
08 244 0120	Assistencia a População Carente							
08 244 0120 2038 0000	Manut. Fundo Munic. Assistencia Social							
159 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00			
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	30.052,46			69.947,54			
		0,00			69.947,54			
020503	Assistência da Criança e do Adolescente							
08	Assistência Social							
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
08 243 0110	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente							
08 243 0110 2033 0000	Manut.da Casa do Aconchego							
196 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00			
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	3.268,97			16.731,03			
		0,00			16.731,03			
02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
020602	Sector do Ensino Infantil							
12	Educação							
12 365	Educação Infantil							
12 365 0210	Desenvolvimento da Educação Básica							
12 365 0210 2014 0000	Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola							
208 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00			
0.01.00	213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	0,00			10.000,00			
Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1578))			Usuário: Arnaldo Terra Neto					
12/03/2026 11:09								
02	EXECUTIVO							
02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
020602	Sector do Ensino Infantil							
12	Educação							
12 365	Educação Infantil							
12 365 0210	Desenvolvimento da Educação Básica							
12 365 0210 2014 0000	Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola	0,00			10.000,00			
020603	Sector de Creche							
12	Educação							
12 365	Educação Infantil							
12 365 0210	Desenvolvimento da Educação Básica							
12 365 0210 2290 0000	Manutencao do Ensino Infantil- Creche							
210 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00			
0.01.00	212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	0,00			25.000,00			
		0,00			25.000,00			
020605	Sector do Ensino Fundamental - 25%							
12	Educação							
12 361	Ensino Fundamental							
12 361 0210	Desenvolvimento da Educação Básica							
12 361 0210 2190 0000	Manutenção do Ensino Fundamental							
222 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00			
0.01.00	220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	621.398,89			98.601,11			
		0,00			98.601,11			
02 07	DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO							
020701	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo							
27	Desporto e Lazer							
27 812	Desporto Comunitário							
27 812 0372	Desenvolvimento do Esporte Amador							
27 812 0372 2021 0000	Manut.das Atividades Esportivas							
276 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00			
0.01.00	110.000 GERAL	5.797,67			24.202,33			
		0,00			24.202,33			
02 08	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO							
020801	Divisão de Fiscalização de Obras							
15	Urbanismo							
15 451	Infra-Estrutura Urbana							
15 451 0280	Desenvolvimento e Expansão Urbana							
15 451 0280 2028 0000	Manutencao Servicos Obras e Fiscalização							
284 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00			
0.01.00	110.000 GERAL	245.537,45			254.462,55			
		0,00			254.462,55			
TOTAL ORÇAMENTARIO		2.075.000,00	32.100,00	0,00	2.107.100,00			
		1.227.880,04			879.219,96			
		0,00			879.219,96			
TOTAL GERAL		2.075.000,00	32.100,00	0,00	2.107.100,00			
		1.227.880,04			879.219,96			
		0,00			879.219,96			

11. RESPONSÁVEIS

11.1 Responsável pela elaboração e assinatura do Termo de Referência

Bruno Cesar Bovi Rezende - Diretor de Departamento de Manutenção e Serviços Públicos

11.2 Gestão e fiscalização da contratação

A gestão e a fiscalização do futuro contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, preferencialmente por meio de Portaria específica, observando-se, sempre que possível, a designação de servidores de carreira com conhecimento técnico compatível com o objeto.

11.3 Indicação inicial dos agentes envolvidos

Para fins de planejamento da futura execução contratual, ficam inicialmente indicados os seguintes agentes públicos:

Nome	Cargo/Lotação	Função no Contrato
Bruno Cesar Bovi Rezende	Diretor de Departamento de Manutenção e Serviços Públicos	Gestor
Wagner José dos Santos	Diretor de Administração - DA	Gestor
Edna Faustino Silva Angelo	Chefe de Divisão Vigilância e Controle - DS-DVC-CBEA	Gestor
Diego Pierazzo Chavaglia de Almeida	Psicólogo - DDS	Fiscal
Giselle Aparecida dos Santos Simões	Coordenadora do CAPS - DS-DAM-SSM	Fiscal
Glauciana Luis Brito	Secretária do TG - DA-JM	Fiscal
Maria da Glória Fontana	Chefe de Setor - GP-CG-AG-FSS	Fiscal
Raphael Emilio Lemos	Diretor de Desenvolvimento Econômico- DE	Fiscal
Renata Valéria Cardozo Balieiro	Coordenador de Serviços - DECE-DCA-CDC	Fiscal
Suzana Kênia Bonesso	Chefia de Gabinete - GP-CG	Fiscal

11.4 A atuação do(s) gestor(es) e do(s) fiscal(is) observará as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis, incluindo o acompanhamento do recebimento provisório e definitivo, a verificação de conformidade do fornecimento, a conferência de quantitativos, locais e horários, o registro formal de ocorrências e a adoção das providências administrativas cabíveis.

11.5 A designação definitiva dos fiscais e gestores do contrato constará do ato formal próprio a ser expedido pela autoridade competente antes do início da execução contratual.

Igarapava/SP, 24 de julho de 2026.

25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29FD-7858-30CC-7824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAPHAEL EMILIO LEMOS** (CPF 347.XXX.XXX-06) em 24/07/2026 09:11:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GLAUCIANA LUÍS BRITO** (CPF 251.XXX.XXX-45) em 24/07/2026 09:13:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RENATA VALÉRIA CARDOZO BALIEIRO** (CPF 050.XXX.XXX-30) em 24/07/2026 10:12:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SUZANA KÊNIA BONESSO** (CPF 380.XXX.XXX-10) em 24/07/2026 11:21:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **WAGNER JOSÉ DOS SANTOS** (CPF 083.XXX.XXX-58) em 24/07/2026 13:29:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNO CESAR BOVI REZENDE** (CPF 114.XXX.XXX-77) em 24/07/2026 13:52:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMOES** (CPF 287.XXX.XXX-96) em 28/07/2026 09:09:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA** (CPF 215.XXX.XXX-07) em 28/07/2026 09:10:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





EDNA FAUSTINO SILVA ANGELO (CPF 453.XXX.XXX-90) em 28/07/2026 09:42:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA DA GLÓRIA FONTANA (CPF 043.XXX.XXX-55) em 28/07/2026 11:14:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/29FD-7858-30CC-7824>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Processo Administrativo nº 855/2026

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITEX DE 500G Fornecimento de alimentação pronta , tipo "marmitex", contendo o mínimo de 500g (quinhentos gramas), composta de arroz, feijão, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, o mínimo de 1 tipo de massa, 1 tipo de legume e salada. A alimentação deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis de isopor com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)	3860	PÇ	19,79	76.389,40
2	MARMITEX DE 700G Fornecimento de alimentação pronta , tipo "marmitex", contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, o mínimo de 1 tipo de massa, 1 tipo de legume e salada. A alimentação deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis de isopor com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)	3060	PÇ	22,85	69.921,00
3	SELF SERVICE Fornecimento de refeições prontas (almoço e/ou jantar), em sistema Self Service, pratos variados, servida no restaurante	410	KG	40,95	16.789,50
<u>LOTE ÚNICO – VALOR TOTAL – R\$ 163.099,90</u>					

VALOR GLOBAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 163.099,90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM
EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" E SERVIÇOS
"SELF-SERVICE".



Pesquisa iniciada no dia 14/10/2026 15:42
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
MARMITEX DE 500G	4	R\$ 19,79	1.00 / UN	R\$ 19,79
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITARUMA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	RESTAURANTE GRANITO LTDA			47.085.134/0001-16
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01067271000127/2026/000066	2160.00	03/02/2026	R\$ 19,39
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CUITE				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	52.066.421 ELIENE NUNES DE OLIVEIRA SILVA			52.066.421/0001-19
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/08732174000150/2025/000040	1210.00	25/04/2025	R\$ 18,88
Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.				
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FLORAI				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	DIAS COMERCIO DE CARNES LTDA			52.697.590/0001-57
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/75731000000160/2025/000052	3500.00	22/10/2025	R\$ 20,39
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LIMA DUARTE				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
4	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA 03032332656			31.226.799/0001-62
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18338186000159/2026/000041	70.00	10/04/2026	R\$ 20,56
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 19,79				

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
MARMITEX DE 700G	4	R\$ 22,85	1.00 / UN	R\$ 22,85
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE GOIAS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA			03.122.626/0001-62
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/11335530000107/2026/000004	300.00	21/01/2026	R\$ 20,56
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE COLATINA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	I D M ALIMENTOS LIGHT COMERCIO LTDA			16.846.565/0001-20
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/27165729000174/2025/000088	2860.00	08/10/2025	R\$ 21,76
Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM
EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" E SERVIÇOS
"SELF-SERVICE".



Pesquisa iniciada no dia 14/10/2026 15:42
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Órgão/Empresa/Site: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
3	ELIANA FRANCA RAPOSO				02.290.798/0001-89
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...ais/24996845000147/2025/000149	5000.00	16/12/2025	R\$ 23,19
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de São Mateus - Secretaria Municipal de Defesa Social					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
4	COZITA DA LOLA LTDA				24.514.822/0001-59
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	44383912524	10000.00	19/01/2026	R\$ 25,90

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 22,85

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SELF SERVICE	3	R\$ 40,95	1.00 / UN	R\$ 40,95

Órgão/Empresa/Site: 17O BATALHAO LOGISTICO DE SELVA					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
1	EVERTON DEIVID BISPO RODRIGUES				61.106.567/0001-31
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Nota Fiscal	...131550010000000961394486922962	1.00	12/11/2025	R\$ 37,86
Órgão/Empresa/Site: 17O BATALHAO LOGISTICO DE SELVA					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
2	EVERTON DEIVID BISPO RODRIGUES				61.106.567/0001-31
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Nota Fiscal	...131550010000000961394486922961	1.00	12/11/2025	R\$ 40,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPORANGA					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
3	JEOVALDO FRANCISCO DE ALMEIDA 28461009851				18.255.146/0001-43
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	BLL	...000000000272025994442025991993	150.00	18/11/2025	R\$ 45,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 40,95

Valor Total da Cotação: R\$ 83,99

DETALHAMENTO DOS ITENS

Lote 1 - Lote 1

Item 1: MARMITEX DE 500G

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.160 (DUAS MIL CENTO E SESENTA) MARMITEX PARA OS PACIENTES DA HEMODIÁLISE, SENDO ENTREGUES 3 (TRÊS) VEZES NA SEMANA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO, VISANDO

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 19,99

Órgão

MUNICIPIO DE ITARUMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM
EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" E SERVIÇOS
"SELF-SERVICE".



Pesquisa iniciada no dia 14/10/2026 15:42
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.160 (DUAS MIL CENTO E SESSENTA) MARMITEX PARA OS PACIENTES DA HEMODIÁLISE, SENDO ENTREGUES 3 (TRÊS) VEZES NA SEMANA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO, VISANDO

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.160 (DUAS MIL CENTO E SESSENTA) MARMITEX PARA OS PACIENTES DA HEMODIÁLISE, SENDO ENTREGUES 3 (TRÊS) VEZES NA SEMANA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO, VISANDO / MARMITEX COM PESO MÍNIMO DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS), CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE, 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS, 02 (DOIS) TIPOS DE LEGUMES E 01 (UM) TIPO DE MASSA, COM FORNECIMENTO REALIZADO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, MEDIANTE RETIRADA PELOS PACIENTES

Dados			
Data de homologação:	03/02/2026 - 00:00:00	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	https://pncp.gov.br/app/editais/01067271000127/2026/000066		
Quantidade:	2160.00	Unidade:	UN
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Índice utilizado:	IPCA (IBGE) (08/2026)	Valor original:	R\$ 19,00
Valor da correção:	R\$ 0,39	Valor corrigido:	R\$ 19,39
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Registro ANVISA:	-		

Fornecedor			
Razão Social:	RESTAURANTE GRANITO LTDA		
CNPJ:	47.085.134/0001-16	Porte:	ME
UF:	GO		

Preço (PNCP) [2]

R\$ 18,88

Órgão

MUNICÍPIO DE CUITE

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS PROGRAMAS EVENTOS DESTA PREFEITURA

Descrição

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS PROGRAMAS EVENTOS DESTA PREFEITURA, REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX PEQUENA (P), CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, PRATO PRINCIPAL (CARNE), GUARNIÇÃO, LEGUMES (CRU OU COZIDOS) E SALADA (FOLHAS), CONFORME CARDÁPIO DESCRITO NO ANEXO I.

Dados			
Data de homologação:	25/04/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	https://pncp.gov.br/app/editais/08732174000150/2025/000040		
Quantidade:	1210.00	Unidade:	UNIDADE
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Índice utilizado:	IPCA (IBGE) (08/2026)	Valor original:	R\$ 18,00
Valor da correção:	R\$ 0,88	Valor corrigido:	R\$ 18,88
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Registro ANVISA:	-		

Fornecedor			
Razão Social:	52.066.421 ELIENE NUNES DE OLIVEIRA SILVA		
CNPJ:	52.066.421/0001-19	Porte:	ME
UF:	PB		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM
EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" E SERVIÇOS
"SELF-SERVICE".



Pesquisa iniciada no dia 14/10/2026 15:42
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Preço (PNCP) [3]

R\$ 20,39

Órgão

MUNICIPIO DE FLORAI

Objeto

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

Descrição

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO / Refeicao pronta tipo marmitex pequena (P), contendo no minimo 500g, composta de arroz, feijao, prato principal (carne), guarnicao, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardapio descrito no anexo I. Refeicao pronta tipo marmitex pequena (P), contendo no minimo 500g, composta de arroz, feijao, prato principal (carne), guarnicao, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardapio descrito no anexo I.

Dados

Data de homologação: 22/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5830507
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/75731000000160/2025/000052>
Quantidade: 3500.00 **Unidade:** Unidades **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (08/2026) **Valor original:** R\$ 19,68
Valor da correção: R\$ 0,71 **Valor corrigido:** R\$ 20,39
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: DIAS COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ: 52.697.590/0001-57 **Porte:** ME
UF: PR

Preço (PNCP) [4]

R\$ 20,50

Órgão

MUNICIPIO DE LIMA DUARTE

Objeto

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO visando futuras e eventuais aquisições de refeições, individual e tipo marmitex, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO visando futuras e eventuais aquisições de refeições, individual e tipo marmitex, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. / Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmitex - com peso mínimo de 500g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g com fornecimento de 01(um) refrigerante de 200ml, com fornecimento de talheres descartável.

Dados

Data de homologação: 10/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/18338186000159/2026/000041>
Quantidade: 70.00 **Unidade:** Unidade **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM
EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" E SERVIÇOS
"SELF-SERVICE".



Pesquisa iniciada no dia 14/10/2026 15:42
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA 03032332656
CNPJ: 31.226.799/0001-62 Porte: ME
UF: MG

Item 2: MARMITEX DE 700G

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1]

R\$ 20,55

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE GOIAS

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PARA MOTORISTAS E SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO NA CIDADE DE ANAPOLIS GO. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER SERVIDA EM RESTAURANTE, SENDO O SELF SERVICE A VONTADE COM REPETIÇÃO, COM CARDÁPIOS VARIADOS, NO MÍNIMO 3 TIPOS DE CARNE, BUFFET DE SALADA. A MARMITEX DEVERÁ ESTAR INCLUSA A MESMA VARIEDADE DE CARDÁPIO, SENDO O TAMANHO GRANDE (Nº 8, NO MÍNIMO 700G), E INCLUSO TAMBÉM A TAXA DE ENTREGA

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PARA MOTORISTAS E SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO NA CIDADE DE ANAPOLIS GO. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER SERVIDA EM RESTAURANTE, SENDO O SELF SERVICE A VONTADE / REFEIÇÃO TIPO MARMITEX No 8

Dados

Data de homologação: 21/01/2026 - 00:00:00 Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/11335530000107/2026/000004
Quantidade: 300.00 Unidade: UNIDADE UF: GO
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (08/2026) Valor original: R\$ 20,00
Valor da correção: R\$ 0,55 Valor corrigido: R\$ 20,55
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA
CNPJ: 03.122.626/0001-69 Porte: ME
UF: GO

Preço (PNCP)[2]

R\$ 21,76

Órgão

MUNICIPIO DE COLATINA

Objeto

[Portal de Compras Públicas] - Formalização de registro de preços para aquisição de lanches e marmitex, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Descrição

[Portal de Compras Públicas] - Formalização de registro de preços para aquisição de lanches e marmitex, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. / Lote 1 - REFEICAO TIPO MARMITEX (CARNE DE BOI ACEBOLADO E ENTREGA NO CENTRO) refeicao tipo marmitex, em embalagem isopor,contendo: feijao tropeiro, arroz branco, salpicao sem maionese, 02 bifes de boi acebolado, contendo no minimo 700g.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM
EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" E SERVIÇOS
"SELF-SERVICE".



Pesquisa iniciada no dia 14/10/2026 15:42
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Dados

Data de homologação: 08/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 24
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/27165729000174/2025/000088>
Quantidade: 2860.00 **Unidade:** Unidade **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (08/2026) **Valor original:** R\$ 21,00
Valor da correção: R\$ 0,76 **Valor corrigido:** R\$ 21,76
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: I D M ALIMENTOS LIGHT COMERCIO LTDA
CNPJ: 16.846.565/0001-24 **Porte:** ME
UF: ES

Preço (PNCP) [3]

R\$ 23,19

Órgão

SERVICO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO

Objeto

SRP para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme ETp e Termo de referência em anexo aos autos.

Descrição

SRP para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme ETp e Termo de referência em anexo aos autos. / MARMITEX - A) REFEIÇÃO, ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR TÉRMICA E COM FORNECIMENTO DE COLHER DESCARTÁVEL, PESO ESTIMADO ENTRE 650G A 700G, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO OU LEGUMES), 01 (UM) TIPO DE CARNE (FRANGO, CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA OU PEIXE); OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COLHER DESCARTÁVEL PARA CADA REFEIÇÃO B) SALADA, EM EMBALAGEM SEPARADA E BEM ACONDICIONADA COM PESO ESTIMADO ENTRE 150 A 200 GR, CONTENDO 2 TIPOS DE VERDURAS(VARIADAS)

Dados

Data de homologação: 16/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/24996845000147/2025/000149>
Quantidade: 5000.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE) (08/2026) **Valor original:** R\$ 22,49
Valor da correção: R\$ 0,70 **Valor corrigido:** R\$ 23,19
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ELIANA FRANCA RAPOSO
CNPJ: 02.290.798/0001-89 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (Portal de Compras Públicas) [4]

R\$ 25,90

Órgão

Prefeitura Municipal de São Mateus - Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE DESASTRES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM
EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" E SERVIÇOS
"SELF-SERVICE".



Pesquisa iniciada no dia 14/10/2026 15:42
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE DESASTRES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. / FORNECIMENTO DE MARMITEX MARMITEX ALMOÇO/JANTAR: ? Peso mínimo de 700g; ? Composição: ? Arroz; ? Feijão em caldo ou tropeiro; ? Macarrão; ? Carnes: bovina ou frango (no mínimo 100g), de primeira qualidade; ? Salada cozida com no mínimo dois vegetais. ? O marmitex deve ser acondicionado e embalagem descartável de isopor, própria para alimentos; ? Cada embalagem deve estar acompanhada de kit descartável com garfo, faca, guardanapo e um saquinho de sal.

Dados

Data de homologação: 19/01/2026 - 08:22:29 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 2524
Identificação: 443839 1 2524
Quantidade: 10000.00 **Unidade:** UN **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: N/C **Modelo:** N/C
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: COZITA DA LOLA LTDA
CNPJ: 24.514.822/0001-59 **Porte:** EPP
UF: ES

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	TIDAS GOURMET LTDA	62183131000109	27,27	26,00
2	54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	54175384000102	26,90	26,90
3	COZITA DA LOLA LTDA	24514822000159	27,00	25,90
4	J2BR COMERCIO, SERVICO, SAUDE E ENGENHARIA LTDA	13421421000138	34,00	34,00

Item 3: SELF SERVICE

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (Nota Fiscal) [1]

R\$ 37,86

Órgão

170 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

Objeto

SELF SERVICE

Descrição

SELF SERVICE / preparações alimentícias

Dados

Data: 12/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 11251161106567000131550010000000961394486922 96 2
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: EVERTON DEIVID BISPO RODRIGUES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM
EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" E SERVIÇOS
"SELF-SERVICE".



Pesquisa iniciada no dia 14/10/2026 15:42
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

CNPJ: 61.106.567/0001-31 Porte: ME
UF: RO

Preço (Nota Fiscal) [2]

R\$ 40,00

Órgão

170 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

Objeto

SELF SERVICE

Descrição

SELF SERVICE / preparações alimentícias

Dados

Data: 12/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 11251161106567000131550010000000961394486922 96 1
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: EVERTON DEIVID BISPO RODRIGUES
CNPJ: 61.106.567/0001-31 **Porte:** ME
UF: RO

Preço (BLL) [3]

R\$ 45,00

Órgão

MUNICIPIO DE IPORANGA

Objeto

objeto Registro de Preço que visa o fornecimento de marmitas, self-service e refrigerantes, destinados a atender as necessidades das Secretarias pelo período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Descrição

REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE / REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE

Dados

Data de homologação: 18/11/2025 - 14:34:51 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BLL **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 000000000272025994442025991993
Quantidade: 150.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.
Marca: NOSSA MARCA **Modelo:** Conf. Edital
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: JEOVALDO FRANCISCO DE ALMEIDA 28461009851
CNPJ: 18.255.146/0001-43 **Porte:** ME
UF: SP

Observações Gerais da Cotação



Pesquisa iniciada no dia 14/10/2026 15:42
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - MARMITEX DE 500G

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 08/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 25/04/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 08/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 22/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 08/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/04/2026 - 00:00:00.

Item 2 - MARMITEX DE 700G

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 21/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 08/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 08/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 08/2026.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária 19 acumulado no mês referência 08/2026.
- 1 preço via Portal de Compras Públicas, coletado no dia 19/01/2026 - 08:22:29.

Item 3 - SELF SERVICE

- 1 preço via Nota Fiscal, coletado no dia 12/11/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via Nota Fiscal, coletado no dia 12/11/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via BLL, coletado no dia 18/11/2025 - 14:34:51.

Descrição das fórmulas utilizadas



Pesquisa iniciada no dia 14/10/2026 15:42
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

52.066.421 ELIENE NUNES DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 52.066.421/0001-19
EMAIL: eliennenes.2@gmail.com
TELEFONE: (83) 9892-2728
ENDEREÇO: Não Informado

COZITA DA LOLA LTDA

CNPJ: 24.514.822/0001-59
EMAIL: escitabil@terra.com.br
TELEFONE: (27) 3763-2337
ENDEREÇO: Não Informado

DIAS COMERCIO DE CARNES LTDA

CNPJ: 52.697.590/0001-57
EMAIL: catituuuu@gmail.com
TELEFONE: (44) 9982-3802 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

ELIANA FRANCA RAPOSO

CNPJ: 02.290.798/0001-89
EMAIL: siare@contabilidadealuisio.com
TELEFONE: (31) 3774-6633 / (31) 3775-6200
ENDEREÇO: Não Informado

EVERTON DEIVID BISPO RODRIGUES

CNPJ: 61.106.567/0001-31
EMAIL: restauranteparana20@gmail.com
TELEFONE: (69) 9960-5923 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

I D M ALIMENTOS LIGHT COMERCIO LTDA

CNPJ: 16.846.565/0001-24
EMAIL: assessorar@assessorar.cnt.br
TELEFONE: (27) 3721-0865 / (27) 3721-1702
ENDEREÇO: Não Informado

JEOVALDO FRANCISCO DE ALMEIDA 28461009851

CNPJ: 18.255.146/0001-43
EMAIL: francisco02008@hotmail.com
TELEFONE: (15) 3556-0564
ENDEREÇO: Não Informado

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA 03032332656

CNPJ: 31.226.799/0001-62
EMAIL: kmila_ld2@hotmail.com
TELEFONE: (32) 3281-2437
ENDEREÇO: Não Informado

RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/91B1-6271-6000-3609> e informe o código 91B1-6271-6000-3609

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM
EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" E SERVIÇOS
"SELF-SERVICE".



Pesquisa iniciada no dia 14/10/2026 15:42
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

CNPJ: 03.122.626/0001-69
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (62) 3098-6262
ENDEREÇO: Não Informado

RESTAURANTE GRANITO LTDA

CNPJ: 47.085.134/0001-16
EMAIL: naoinformou@naoinformou.com
TELEFONE: (99) 9999-9999 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/91B1-6271-6000-3609> e informe o código 91B1-6271-6000-3609

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Processo Administrativo nº 855/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Ao(À) Agente de Contratação
Pregão Eletrônico nº ____/____
Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR** que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) DECLARAR** ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) DECLARAR** que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) DECLARAR** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) DECLARAR** que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou** **DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

Por ser verdade assina a presente.
_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Processo Administrativo nº 855/2026

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREAS REQUISITANTES

- Departamento de Desenvolvimento Social
- Departamento de Educação, Cultura e Esporte
- Departamento de Manutenção e Serviços Públicos
- Departamento de Saúde
- Tiro de Guerra

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada/estabelecimento do ramo de alimentação para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex e/ou self-service), destinadas ao atendimento das demandas dos Departamentos requisitantes do Município de Igarapava/SP..

O fornecimento de refeições embalagens tipo marmitex e self-service, visa assegurar o adequado suporte às equipes e servidores durante o expediente, especialmente em frentes de trabalho externas, rotinas com deslocamento e atividades que demandem permanência contínua, contribuindo para a manutenção das condições de trabalho, do bem-estar e do acesso à alimentação adequada, com reflexos diretos na continuidade e na operacionalidade dos serviços públicos.

Ao promover o procedimento licitatório para seleção de fornecedor apto ao atendimento da

demanda, a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP assegura a transparência, a isonomia e a competitividade do certame, com definição objetiva do objeto e dos critérios de execução, ampliando a participação de interessados do ramo e garantindo que a contratação ocorra de forma justa e vantajosa para a Administração.

2. ALINHAMENTO COM PAC

Até a presente data, o Município de Igarapava não instituiu formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PAC). Dessa forma, resta impossibilitada a demonstração de previsão específica nesta peça, nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Todavia, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento e aos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

2.1 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 01				GABINETE				
020103				JSM/Tiro de Guerra				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0045				Gestão Política Administrativa				
04 122 0045 2007 0000				Manut.do Tiro de Guerra				
036 OR		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0.01.00		110.000		GERAL	3.836,39			36.163,61
					0,00			36.163,61
02 03				DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO				
020301				Divisão Administração Geral				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0046				Administração Setorial/Secretarias				
04 122 0046 2297 0000				Manutenção Divisão Administração				
084 OR		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	32.100,00	0,00	62.100,00
0.01.00		110.000		GERAL	61.993,54			106,46
					0,00			106,46
02 04				DEPARTAMENTO DE SAUDE				
020401				Fundo Municipal de Saude				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0150				Ações Medicas Basicas(UBS)				
10 301 0150 2025 0000				Manutenção da Administração da Saúde				
104 OR		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0.01.00		310.000		SAÚDE-GERAL	11.703,44			78.296,56
					0,00			78.296,56
105 OR		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0.02.15		305.008		PROGR GESTÃO PLENA	1.184,60			8.815,40
					0,00			8.815,40
10 301 0150 2120 0000				Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF				
113 OR		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
0.05.13		301.002		SF SAÚDE DA FAMÍLIA	228.996,61			121.003,39
					0,00			121.003,39
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 0156				Atendimento Ambulatorial e Hospitalar				
10 302 0156 2127 0000				Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia				
126 OR		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0.05.13		302.026		TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.110,02			135.889,98
					0,00			135.889,98

02 05	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL							
020501	Fundo Munic de Assistencia Social							
08	Assistência Social							
08 244	Assistência Comunitária							
08 244 0120	Assistencia a População Carente							
08 244 0120 2038 0000	Manut. Fundo Munic. Assistencia Social							
159 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00			
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	30.052,46			69.947,54			
		0,00			69.947,54			
020503	Assistência da Criança e do Adolescente							
08	Assistência Social							
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
08 243 0110	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente							
08 243 0110 2033 0000	Manut.da Casa do Aconchego							
196 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00			
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	3.268,97			16.731,03			
		0,00			16.731,03			
02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
020602	Setor do Ensino Infantil							
12	Educação							
12 365	Educação Infantil							
12 365 0210	Desenvolvimento da Educação Básica							
12 365 0210 2014 0000	Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola							
208 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00			
0.01.00	213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	0,00			10.000,00			

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1578))
12/03/2026 11:09

Usuário: Arnaldo Terra Neto

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA							
02	EXECUTIVO							
02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
020602	Setor do Ensino Infantil							
12	Educação							
12 365	Educação Infantil							
12 365 0210	Desenvolvimento da Educação Básica							
12 365 0210 2014 0000	Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola							
		0,00			10.000,00			
020603	Setor de Creche							
12	Educação							
12 365	Educação Infantil							
12 365 0210	Desenvolvimento da Educação Básica							
12 365 0210 2290 0000	Manutenção do Ensino Infantil-Creche							
210 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00			
0.01.00	212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	0,00			25.000,00			
		0,00			25.000,00			
020605	Setor do Ensino Fundamental - 25%							
12	Educação							
12 361	Ensino Fundamental							
12 361 0210	Desenvolvimento da Educação Básica							
12 361 0210 2190 0000	Manutenção do Ensino Fundamental							
222 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00			
0.01.00	220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	621.398,89			98.601,11			
		0,00			98.601,11			
02 07	DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO							
020701	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo							
27	Desporto e Lazer							
27 812	Desporto Comunitário							
27 812 0372	Desenvolvimento do Esporte Amador							
27 812 0372 2021 0000	Manut.das Atividades Esportivas							
276 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00			
0.01.00	110.000 GERAL	5.797,67			24.202,33			
		0,00			24.202,33			
02 08	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO							
020801	Divisão de Fiscalização de Obras							
15	Urbanismo							
15 451	Infra-Estrutura Urbana							
15 451 0280	Desenvolvimento e Expansão Urbana							
15 451 0280 2028 0000	Manutencao Servicos Obras e Fiscalização							
284 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00			
0.01.00	110.000 GERAL	245.537,45			254.462,55			
		0,00			254.462,55			
TOTAL ORÇAMENTARIO		2.075.000,00	32.100,00	0,00	2.107.100,00			
		1.227.880,04			879.219,96			
		0,00			879.219,96			
TOTAL GERAL		2.075.000,00	32.100,00	0,00	2.107.100,00			
		1.227.880,04			879.219,96			
		0,00			879.219,96			

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS DA SOLUÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas e operacionais, a contratação pretendida deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1 A CONTRATADA deverá atuar na área de alimentação ou ramo de atividade compatível com o objeto licitado

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica;

3.3 A CONTRATADA deverá seguir as normas ANVISA que giram em torno da manutenção da higiene do local e da segurança de seus colaboradores que atuam no estabelecimento;

3.4 Deverá ser observada a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 2004 (alterada pela RDC ANVISA nº 52, de 2014), cumprindo rigorosamente as leis, instruções e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente;

3.5 A CONTRATADA deverá possuir Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária vigente, mantendo-a válida durante toda a execução contratual.

3.6 Os produtos a serem adquiridos deverão atender a critérios rigorosos de qualidade, utilizando insumos de primeira linha. Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições definidas no Termo de Referência;

3.7 Os alimentos deverão ser entregues em embalagens adequadas e compatíveis com o transporte, observadas as normas sanitárias, garantindo integridade, vedação e identificação mínima quando aplicável;

3.8 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis ou biodegradáveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9 Expectativa de eficiência e resultados pretendidos: Fornecer produtos sem avarias, fabricado com matéria prima da melhor qualidade, em perfeitas condições, respeitando as Normas sanitárias;

3.10 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

3.11 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades do Departamento requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Departamento requisitante;

3.12 Os marmitex devem ser nutricionalmente adequados, de modo a proporcionar conforto e segurança durante o uso.

3.13 Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de refeições prontas para consumo humano, a Administração poderá prever, no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, a realização de teste de qualidade, avaliação de amostra e/ou exame de conformidade do objeto, restrito à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes da adjudicação, homologação e assinatura do contrato, nos termos do art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida justifica-se pela necessidade de verificar, de forma objetiva e motivada, se as refeições, embalagens, condições de acondicionamento, transporte e instalações destinadas ao atendimento por self-service atendem às especificações técnicas, sanitárias, operacionais e funcionais exigidas para a contratação.

Por se tratar de objeto diretamente relacionado à alimentação de servidores, equipes em serviço e demais usuários autorizados pela Administração, a qualidade do fornecimento não se limita à conveniência administrativa, mas envolve também aspecto de segurança alimentar e proteção à saúde dos consumidores. Refeições preparadas, acondicionadas, transportadas ou servidas em desconformidade com as normas sanitárias e com as especificações mínimas do edital podem ocasionar riscos à saúde das pessoas atendidas, além de comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, compete à Administração adotar cautelas proporcionais e objetivas para assegurar que a futura contratada possua condições efetivas de fornecer alimentação adequada, segura, higiênica e compatível com a finalidade pública da contratação.

A avaliação deverá observar critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência e no edital, com atribuição de notas, pesos, metodologia de cálculo, nota mínima de aprovação, critérios eliminatórios, prazo para apresentação de amostras, possibilidade de manifestação da licitante e condução por Comissão formalmente designada pela Administração.

As amostras de marmitex de 500g e 700g e a estrutura/serviço de self-service deverão ser avaliadas separadamente, considerando as características próprias de cada modalidade de fornecimento, não se admitindo compensação de pontuação entre itens de natureza distinta.

Tal medida visa resguardar o interesse público quanto à adequação do alimento ofertado, à segurança alimentar, à conformidade com os padrões mínimos de qualidade, à capacidade de atendimento sob demanda e às condições efetivas de execução da futura contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 6º do Decreto Municipal nº 2.821/2024, a estimativa das quantidades necessárias para a futura

contratação foi definida para assegurar o atendimento integral das demandas dos Departamentos requisitantes, com base em metodologia objetiva e rastreável, composta por:

- a) Levantamento da série histórica de contratações e/ou consumo de objeto da mesma natureza; e
- b) Levantamento prévio de estimativa de consumo por Departamento solicitante, consolidado em tabela específica, contendo os quantitativos anuais estimados para refeições.

Dessa forma, considerando a metodologia aplicada, a presente contratação compreenderá os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Item	Descrição	Und.	Des. Social	Cultura	Saúde	Manutenção e Serviços	Tiro de Guerra	TOTAL
1	MARMITEX DE 500G Fornecimento de alimentação em embalagem de alumínio ou isopor, com divisórias, peso mínimo de 500g, contendo guarnição, arroz, feijão e mistura.	PÇ	710	150	3000	-	-	3.860
2	MARMITEX DE 700G Fornecimento de alimentação em embalagem de alumínio ou isopor, com divisórias, peso mínimo de 700g, contendo guarnição, arroz, feijão e mistura.	PÇ	-	-	-	1200	1860	3.060
3	SELF SERVICE Fornecimento de refeições prontas (almoço e/ou jantar), em sistema Self Service, pratos variados, servida no restaurante.	KG.	-	100	100	180	30	410

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para aprimorar o levantamento de mercado e a análise de alternativas para atendimento da necessidade de fornecimento de refeições em embalagens tipo marmitex e/ou self-service, considerou-se que a demanda possui característica fracionada, com atendimento por requisições formais, em locais distintos e em períodos variáveis, exigindo logística compatível, padronização mínima e controle de recebimento/atesto.

A opção pela contratação de fornecedor do ramo alimentício mostra-se, em regra, mais adequada quando a Administração não dispõe, de forma imediata e contínua, de infraestrutura completa para aquisição, preparo, armazenamento, controle higiênico-sanitário e distribuição

das refeições, bem como de equipe suficiente para execução e gestão dessa rotina com regularidade, rastreabilidade e conformidade sanitária. Assim, analisaram-se as soluções abaixo, com vistas à seleção da alternativa mais eficiente e vantajosa ao interesse público. Soluções consideradas:

Solução 1 – Aquisição de gêneros alimentícios pelo Município e preparo por equipe terceirizada (cozinha sob gestão do órgão).

Nesta alternativa, o Município realizaria licitação para compra de gêneros alimentícios e contrataria equipe terceirizada para o preparo das refeições em instalações disponibilizadas pela Administração. A solução pode oferecer maior controle direto sobre a aquisição de insumos, porém demanda estrutura física adequada, rotinas de armazenamento (perecíveis e não perecíveis), equipamentos, gestão contínua de estoque, controle sanitário e supervisão operacional, além de intensificar a complexidade administrativa (múltiplas contratações, riscos de falhas logísticas e de responsabilização por condições de preparo e armazenamento).

Solução 2 – Contratação de empresa/estabelecimento do ramo de alimentação para fornecimento de refeições prontas (marmitex e/ou self-service), com entrega por requisição.

Nesta alternativa, a Administração contrata fornecedor especializado para produzir e fornecer refeições prontas, incluindo o preparo, acondicionamento (quando marmitex), transporte e entrega aos pontos indicados, conforme requisições formais. A solução centraliza responsabilidades do contratado, viabiliza padronização de requisitos e facilita o controle de execução (recebimento/atesto, substituição em desconformidade e rastreabilidade), além de compatibilizar a logística com a característica fracionada da demanda e os locais distintos de atendimento, preservando a continuidade e a operacionalidade das atividades municipais.

Conclusão do levantamento:

Após a análise das alternativas, considerando a necessidade de atendimento fracionado, a logística de entrega em locais distintos, os requisitos de conformidade higiênico-sanitária e a necessidade de rastreabilidade do fornecimento, conclui-se que a **Solução 2** se apresenta como a mais adequada e vantajosa para a Administração, por reduzir a complexidade operacional, concentrar responsabilidades e permitir maior efetividade no controle da execução, sem prejuízo da competitividade do certame.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi consolidada com base na pesquisa de preços e no resultado da cotação formal apurados pela Divisão de Compras do Município, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como referência para a definição do orçamento estimado da futura contratação. Para fins de formação do valor estimado, foram considerados os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e os respectivos valores médios unitários constantes do Resultado da Cotação nº 00844/26, conforme documentação juntada aos autos. Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 160.070,90 (cento e sessenta mil, setenta reais e noventa centavos), conforme demonstrativo abaixo:

- **Item 1 – Marmitex de 500g:** 3.860 unidades × R\$ 19,67 = **R\$ 75.926,20**
- **Item 2 – Marmitex de 700g:** 3.060 unidades × R\$ 22,25 = **R\$ 68.085,00**
- **Item 3 – Self service:** 410 Kg × R\$ 39,17 = **R\$ 16.059,70**

Valor global estimado: R\$ 160.070,90

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento do objeto ocorrerá mediante Solicitação/Requisição de Fornecimento formal emitida pelos Departamentos requisitantes, com indicação do local, data e horário de entrega, podendo ser realizado de forma fracionada ao longo da vigência, considerando que os setores solicitantes se encontram em endereços distintos.

A solução contempla o fornecimento de refeições prontas (marmitex e/ou self-service), produzidas e disponibilizadas pela futura contratada conforme as especificações do Termo de Referência, observadas as rotinas de atendimento por requisição, os quantitativos estimados e as condições de entrega estabelecidas.

Os fornecimentos deverão ser acompanhados da documentação fiscal pertinente, contendo, quando aplicável, a identificação do processo administrativo e o número da respectiva Solicitação/Requisição de Fornecimento, para fins de controle, rastreabilidade e atesto.

É de inteira responsabilidade da futura contratada o preparo, acondicionamento (quando aplicável) e transporte das refeições até o local indicado, respondendo por eventuais avarias, danos, violações de embalagem, desconformidades de qualidade ou divergências em relação ao solicitado. Não serão aceitos itens entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, incluindo, exemplificativamente: (i) refeições com padrão/qualidade incompatíveis com o definido; (ii) recipientes/embalagens inadequados, danificados ou que comprometam a integridade do fornecimento; e (iii) divergência entre o quantitativo requisitado e o efetivamente entregue.

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, tais como mão de obra, insumos, preparo, embalagens/recipientes, transporte,

tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes, não sendo devida qualquer cobrança adicional além do pactuado.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificação de conformidade do fornecimento, inclusive solicitando esclarecimentos e registros pertinentes, bem como, quando tecnicamente justificável, demonstrações de itens padronizados relacionados ao acondicionamento e transporte (ex.: recipientes/embalagens), sem prejuízo das rotinas de fiscalização, recebimento e atesto.

Na hipótese de recusa do fornecimento por desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição/regularização no prazo definido no Termo de Referência, de modo a não comprometer a continuidade das atividades dos Departamentos requisitantes, aplicando-se, quando cabível, as sanções previstas em edital/contrato e na legislação vigente.

As refeições deverão ser preparadas pela contratada em local próprio e em condições sanitárias adequadas, observadas as normas aplicáveis da Vigilância Sanitária, devendo, quando aplicável, ser acondicionadas em recipientes individuais adequados ao transporte e ao consumo, preservando as características e a segurança do alimento até o recebimento.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Embora a contratação por itens/lotos possa, em tese, ampliar a competição em determinados cenários, no caso concreto o objeto possui natureza unitária, consistente no fornecimento de refeições prontas (marmitex e/ou self-service), a serem entregues de forma fracionada e em locais distintos dos Departamentos requisitantes, conforme requisições e horários variáveis, circunstância que aumenta a criticidade da logística e do controle de execução.

A fragmentação do objeto em múltiplos fornecedores (por exemplo, separando modalidades ou criando lotes independentes sem necessidade técnica) tenderia a elevar a complexidade de gestão, recebimento e atesto, com multiplicação de rotinas administrativas, maior esforço de fiscalização e aumento do risco de falhas operacionais e inconsistências de padrão/qualidade, especialmente diante da distribuição geográfica dos pontos de entrega.

Por tais razões, conclui-se que, para esta contratação, a adoção de instrumento único para o fornecimento das refeições, com requisitos uniformes e governança centralizada do recebimento e do atesto, mostra-se a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico-operacional e administrativo, contribuindo para a continuidade e a operacionalidade das atividades dos setores requisitantes e para a mitigação de riscos de atraso e falhas de execução.

Ressalta-se que o fornecimento será realizado por requisições ao longo da vigência, com entregas fracionadas por endereços, o que caracteriza entrega parcelada (execução por demanda) e não parcelamento do objeto, observadas as diretrizes municipais aplicáveis.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo do atendimento integral dos requisitos indispensáveis da contratação, pretende-se, com a solução adotada, aumentar a eficiência administrativa por meio da racionalização das rotinas de requisição, recebimento e atesto, reduzindo retrabalho e a necessidade de coordenação logística decorrente de entregas fracionadas em locais distintos. Busca-se, ainda, assegurar o atendimento aos princípios e objetivos de economicidade, eficácia e eficiência, com melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante:

- a) padronização do fluxo de fornecimento (requisição formal, entrega, conferência, atesto e registro);
- b) completude do atendimento por requisição, com fornecimento das refeições nas modalidades previstas (marmitex e/ou self-service), no quantitativo e nas condições requisitadas;
- c) redução de riscos operacionais (atrasos, entrega incompleta, desconformidades e avarias), com critérios objetivos de recusa e substituição; e
- d) rastreabilidade e controle, permitindo verificação posterior de quantitativos, conformidade e pagamentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação requer, por parte da Administração Pública, a adoção de providências de planejamento, acompanhamento e controle, de modo a assegurar que o fornecimento de refeições prontas (marmitex e/ou self-service) seja executado em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais peças do processo. Para tanto, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes providências:

- a. Designação formal de gestor e fiscais do contrato, com atribuições definidas para acompanhamento da execução, conferência, registro de ocorrências e atesto, incluindo, quando necessário, fiscais setoriais nos Departamentos requisitantes (em razão de entregas em locais distintos);
- b. Implementação de rotina padronizada de recebimento e conferência por requisição, contemplando a verificação de: (i) quantitativos; (ii) cumprimento de local e horário; (iii) integridade e condições das embalagens/recipientes; e (iv) conformidade entre o requisitado e o entregue, inclusive quanto à modalidade prevista (marmitex e/ou

self-service);

- c. Controle documental e rastreabilidade, assegurando que cada entrega esteja vinculada à respectiva requisição formal e acompanhada de documentação fiscal pertinente, para fins de conferência, atesto e liquidação;
- d. Registro e tratamento de não conformidades, com previsão de procedimentos para recusa, solicitação de substituição e comunicação formal à contratada, bem como registro em relatório/planilha de acompanhamento para subsidiar eventual aplicação de medidas contratuais;
- e. Comunicação prévia e alinhamento de logística com os setores requisitantes, definindo pontos de entrega, responsáveis pelo recebimento e canal de comunicação para correções imediatas, especialmente diante de fornecimento fracionado em endereços distintos.

10.1 MAPA DE RISCOS

Riscos	Descrição	Mitigação
Administrativos	Ato de recebimento/atesto inconsistente (NF sem vinculação à requisição; falhas de conferência).	Vincular NF à requisição; checklist de recebimento (quantidade, tipo/padrão do marmitex, integridade das embalagens/recipientes, horário/local); segregação de funções (recebe/atesta x liquida/paga); registro e tratamento de não conformidades.
Financeiros	Pressão por reequilíbrio/reajuste ou risco de descontinuidade por variação de custos.	Prever no TR/contrato regras claras de reajuste/reequilíbrio (quando cabível), com critérios, prazos e documentação; monitoramento da execução e análise motivada de pedidos; registro formal das decisões.
Legais	Descumprimento de normas sanitárias aplicáveis ao preparo/manuseio/transporte.	Exigir no TR condições mínimas de higiene e boas práticas compatíveis; permitir diligências e verificação documental proporcional; prever suspensão/recusa do fornecimento em caso de desconformidade.

Legais	Especificação restritiva / direcionamento (marca/sabor/exigências excessivas), restringindo competitividade.	Especificar por desempenho/resultado; vedar indicação de marca; justificar tecnicamente requisitos indispensáveis (embalagem, prazos, logística, substituição); revisar TR.
Legais	Contratação de fornecedor sancionado ou impedido ou sem condições mínimas de regularidade, com risco de nulidades e descontinuidades.	Verificações de habilitação e de impedimentos/sanções antes da contratação (CEIS/CNEP quando aplicável) e demais verificações de regularidade conforme rito do procedimento.
Operacionais	Falhas no atendimento à requisição (atraso, entrega incompleta, divergência de itens), considerando entregas fracionadas em locais distintos.	Prever no TR/contrato regras objetivas de entrega por requisição; padronizar requisição com campos obrigatórios (quantidade, local, data/horário); checklist no recebimento; registro de ocorrências; previsão de substituição e sanções por reincidência.
Operacionais	Qualidade inadequada das refeições (padrão/temperatura/condições sanitárias) ou embalagens/recipientes inadequados ao transporte.	Definir requisitos mínimos no TR (condições sanitárias, acondicionamento, integridade das embalagens/recipientes, critérios objetivos de aceitação); prever recusa/substituição em prazo definido; registro formal e penalidades por reincidência.
Operacionais/Jurídicos	Falha na realização do teste de qualidade, avaliação de amostra ou vistoria do self-service, com risco de subjetividade, questionamento por licitantes ou atraso na contratação.	Prever no TR e no edital critérios objetivos, tabelas de pontuação, pesos, nota mínima, critérios eliminatórios, prazo para apresentação de amostras, manifestação da licitante, avaliação separada entre marmitex e self-service e Comissão formalmente designada por ato próprio antes da realização dos testes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins de planejamento, foi realizada verificação acerca da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste ETP. Não foram identificadas contratações vigentes que sejam interdependentes ou correlatas de modo a impactar a execução do objeto, considerando que a presente solução se limita ao fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e/ou self-service, a ser executado integralmente pelo futuro contratado, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e entrega fracionada por requisição, nos termos do futuro Termo de Referência, sem necessidade de fornecimentos paralelos por parte da Administração para sua efetivação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pode ocasionar impactos ambientais principalmente relacionados à geração de resíduos (embalagens/recipientes descartáveis e, quando aplicável, talheres/guardanapos) e ao

transporte, considerando as entregas fracionadas em locais distintos. Sem prejuízo das exigências sanitárias e da execução eficiente do objeto, a Administração poderá adotar, quando viável, diretrizes proporcionais de mitigação, tais como:

- a) estímulo à redução de desperdício e retrabalho, mediante conferência por requisição e critérios objetivos de recusa/substituição;
- b) orientação para descarte adequado e segregação de resíduos nos pontos de consumo, conforme rotinas municipais e normas aplicáveis; e
- c) racionalização logística de rotas e horários, quando compatível com as necessidades dos setores requisitantes, visando reduzir deslocamentos e emissões.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18, §1º, Inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos pela viabilidade da contratação de empresa especializada/estabelecimento do ramo de alimentação para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e/ou self-service, destinadas ao atendimento das necessidades dos Departamentos requisitantes do Município de Igarapava/SP, mediante requisições formais e com entregas fracionadas em locais distintos, conforme a demanda. A solução definida mostra-se adequada ao cenário apurado, por promover eficiência administrativa, assegurar a continuidade e a operacionalidade das rotinas dos setores requisitantes, com padronização do fluxo de fornecimento e adequado controle do recebimento, do atesto e da despesa pública. A viabilidade da contratação também pressupõe a manutenção, no Termo de Referência e no edital, de critérios objetivos de execução, fiscalização, habilitação proporcional ao objeto e, quando exigido, procedimento de teste de qualidade, avaliação de amostra e vistoria do self-service, com Comissão formalmente designada, nota mínima de aprovação, critérios eliminatórios e possibilidade de manifestação da licitante.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Wagner José dos Santos - Diretor de Administração - DA

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução contratual será definido no edital de licitação, considerando o

tempo necessário para a entrega dos marmitex e /ou self-service e para a realização de eventuais serviços.

Wagner José dos Santos
Diretor de Administração - DA

Igarapava-SP, 01 de julho de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8391-7205-0D24-747A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER JOSÉ DOS SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-58) em 08/07/2026 16:00:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8391-7205-0D24-747A>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Processo Administrativo nº 855/2026

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA _____

Nº DO CONTRATO: ____/2026

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO “MARMITEX” E SERVIÇOS “SELF-SERVICE”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Departamento requisitante, em local, prazo e horário previamente estabelecidos pela Administração, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto e a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega e descarregado dos produtos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.25. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020103 04 122 0045 2007 0000 Manut.do Tiro de Guerra

036 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração

084 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde

104 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde

105 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF

113 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia

126 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social

159 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020503 08 243 0110 2033 0000 Manut.da Casa do Aconchego

196 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020602 12 365 0210 2014 0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola

208 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

020603 12 365 0210 2290 0000 Manutenção do Ensino Infantil-Creche

210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

222 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020701 27 812 0372 2021 0000 Manut.das Atividades Esportivas

276 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalizacao

284 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

Fonte de recurso: Própria, Estadual e Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)*****
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CPF: *****

CPF: *****

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91B1-6271-6000-3609

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 22/10/2026 13:54:56

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/91B1-6271-6000-3609>